



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2019 – PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP** OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EVENTO DA NOITE DAS LANTERNAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de Agosto, 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Adilson Alfredo Schwingel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.627.484/0001-66 com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 2070, sala 01, Centro, Ouro/SC representada neste ato, pela sócia administradora, Senhora **Rosana Maria Galio Poggere**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.636.288-0 SESPDC/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 018.631.599-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A necessidade em adquirir mais 02 (duas) horas de serviço de caminhão muque e mais 04 (quatro) horas para retirada de enfeites natalinos com cesto aéreo com 02 profissionais devidamente habilitados junto à CELESC.

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

Resolvem: Aditar Ata de Registro de Preços nº 149/2019, na Clausula Primeira em que se adquire 02 (duas) horas de serviço de caminhão muque valor de R\$ 150,00 a hora total de R\$ 300,00 e 04 (quatro) horas para retirada de enfeites natalinos valor de R\$ 120,00 a hora total de R\$ 480,00 totalizando o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDAÇÃO ORIGINAL

1. Na redação original da Cláusula Primeira e quarta do Contrato nº 149/2019 consta que:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O município efetuará a contratação de até 40 horas de serviços profissionais de instalação, ligação e retirada dos enfeites natalinos sendo:

- 31 horas de instalação, retirada e ligação e 03 horas de plantão na noite do evento com veículo com cesto aéreo com 02 profissionais devidamente habilitados junto à CELESC.

- 06 horas de serviço de caminhão Muque para instalação de enfeites natalinos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

1. O item 1.1 da Cláusula Primeira e Clausula Quarta do Contrato nº 149/2019 passa a ter o acréscimo nos quantitativos e valores passando a vigorar com a seguinte redação:

1.2. O município efetuará a contratação de até 46 horas de serviços profissionais de instalação, ligação e retirada dos enfeites natalinos sendo:

- 35 horas de instalação, retirada e ligação e 03 horas de plantão na noite do evento com veículo com cesto aéreo com 02 profissionais devidamente habilitados junto à CELESC.

- 08 horas de serviço de caminhão Muque para instalação de enfeites natalinos.

4.1. O valor total do presente contrato constitui a previsão de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), sendo 38 horas de Prestação de serviços de mão de obra elétrica, para instalação e retirada dos enfeites para o evento da Noite das Lanternas, custo unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a hora valor total de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais) e 08 horas de serviços de caminhão Muque para instalação dos enfeites natalinos, custo unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 17 de janeiro de 2.020.

Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES
ELETRICAS LTDA**
Administradora: Rosana Maria Galio Poggere
CONTRATADA

Testemunhas:

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37

Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68